



## **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

**PORTARIA SUDECO Nº 599, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa representantes como Gestores de Segurança da Informação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, e especifica suas competências.

**A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.057, de 29 de abril de 2022 e pela Portaria nº 2.365, de 28 de abril de 2023, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar como gestores de segurança da informação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, titular e substituto, respectivamente, os servidores Hugo Ataides Gomes, matrícula Siape nº 206\*\*\*\* e Michel Alexandre Turco, matrícula Siape nº 210\*\*\*\*.

Art. 2º São competências do gestor de segurança da informação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, observada a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020 e alterações posteriores:

I - coordenar a Comissão Técnica do Comitê de Governança e Segurança Digital da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco;

II - coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação do órgão, observadas as normas afins exaradas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - assessorar a alta administração na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV - estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;

V - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação do órgão a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalham no órgão ou na entidade;

VI - incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à segurança da informação;

VII - propor recursos necessários às ações de segurança da informação;

VIII - acompanhar os trabalhos da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos;

IX - verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;

X - acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação; e

XI - manter contato direto com o Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em assuntos relativos à segurança da informação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

ROSE MODESTO



Documento assinado eletronicamente por **Rose Modesto, Superintendente**, em 13/11/2023, às 16:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0366814** e o código CRC **586DB396**.